



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI N° 1755/2018

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Pirapetinga, para o exercício de 2019, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo Único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- I - Anexo I - Metas e Prioridades elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;
- II - Anexo II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- III - Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Art.2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

Da Estrutura do Orçamento Municipal

Art.3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial - as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

Da Elaboração, Alteração e Execução do Orçamento Municipal

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2019, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2019, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2019 à Câmara Municipal.





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Art. 8º. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

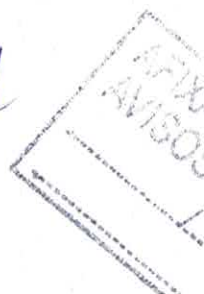
Art. 9º. O projeto de lei orçamentária de 2019 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019, respeitadas as devidas vinculações.





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Parágrafo Único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo Único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2019, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2019 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2019, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019.

§1º. Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

Das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2019 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2019 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000,

AFIX
AVISO



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

Das Condições para Concessão de Recursos Públicos

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º. As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2019, deverá, para sua aprovação,





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2019.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2019 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2019, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo Único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

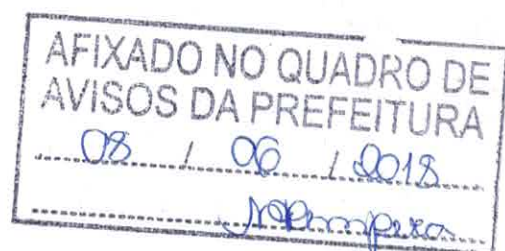
- I - plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2018 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 08 de junho de 2018.

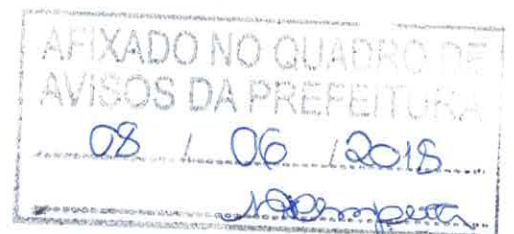

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal de Pirapetinga



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

Anexo I

Metas e Prioridades



LDO 2019

1 - Programa: 000 - Operações Especiais

2 - Ações:

Título da Ação

9.001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS

Finalidade: Amortização da dívida com o INSS

9.002 - PARCELAMENTO COM O INSS - FUNDAÇÃO

Finalidade: PARCELAMENTO REALIZADO JUNTO AO INSS

9.003 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP - FUNDAÇÃO

Finalidade: PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP

9.004 - MANUTENÇÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS - FUNDAÇÃO

Finalidade: APORTE PARA O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES E PRECATÓRIOS

2.020 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASEP

Finalidade: Manutenção das Contribuições do PASEP

2.021 - MANUTENÇÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS

Finalidade: Manutenção das Sentenças Judiciais

2.099 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Finalidade: GERENCIAMENTO DOS RECURSOS OBTIDOS PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA.

1 - Programa : 001 - Representação Política do Legislativo Municipal

2 - Ações:

Título da Ação

1.001 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA CÂMARA

Finalidade: Construção Sede da Câmara

2.001 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVO

Finalidade: Manutenção Atividades Legislativo

1.002 - EQUIPAMENTO P/ CÂMARA MUNICIPAL

Finalidade: Equipamento p/ Câmara Municipal

2.002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVA

Finalidade: Manutenção Atividades Secretaria Câmara

1 - Programa : 002 - Representação Política do Executivo Municipal

2 - Ações:

Título da Ação

1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE

Finalidade: Aquisição de Veiculo para o Gabinete

2.003 - SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Finalidade: Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito

1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GABINETE PREFEITO

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

2.004 - ENCARGOS COM RECEPÇÃO, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS

Finalidade: Recep. Hospedagens e Homenagens



2.005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Finalidade: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

1 - Programa : 003 - Apoio Administrativo

2 - Ações:

Título da Ação

1.005 - AQUISIÇÃO EQUIP MAT. PERMANENTE SEC. ADMINISTRAÇÃO

Finalidade: Equipamento Mat. Permanente Sec. Administração

2.006 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Finalidade: DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

1.006 - EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE SEC. FAZENDA

Finalidade: Equipamento Mat. Permanente Sec. Fazenda

1.007 - AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. SEC. MEIO-AMB. REC. HÍDRICOS

Finalidade: Aquis. Equip. Mat. Perm. Secr. Meio-Amb. Rec. Hídricos

2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO JUDICIÁRIO

Finalidade: Manutenção das atividades do Processo Judiciário

2.008 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AMM

Finalidade: Manutenção do Convênio de Cooperação Técnica AMM

2.009 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A AMERP

Finalidade: Manutenção das Contribuições a AMERP

2.010 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Finalidade: Subsídios do Secretário de Administração

2.011 - MANUTENÇÃO DOS SERV. GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Finalidade: Manutenção dos Serv. Gerais da Administração

2.012 - MAN. DAS CONTRIB. A CONFED. NAC. DOS MUNICÍPIOS-CNM

Finalidade: Man. das Contrib. a Confed. Nac. dos Municípios-CNM

2.013 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

Finalidade: Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

2.014 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SEC. SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Manutenção do Convênio com a Sec. Segurança Pública

2.015 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA DO MEIO AMBIENTE

Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA DO MEIO AMBIENTE

2.016 - MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Finalidade: Manutenção de Inativos e Pensionistas

2.017 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE FAZENDA

Finalidade: Subsídios do Secretário de Fazenda

2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA

Finalidade: Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

2.019 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS

2.023 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, R. HID.

Finalidade: Subsídios do Secretário de Meio Ambiente, R. Hídricos, Agricultura e Pecuária



[Handwritten signature]

- 2.027 - MANUTENÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
Finalidade: Manutenção da Sec. Meio Ambiente e Rec. Hídricos
- 1.029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SERV. SAUDE
Finalidade: Aquisição de Veículo Automotor Serv. Saude
- 1.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SEC PLANEJ ORÇAM E CONTAB
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SEC PLANEJ ORÇAM E CONTAB
- 1.034 - AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. FUNDO MUN. ASSIT. SOCIAL
Finalidade: AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
- 2.056 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE CULTURA
Finalidade: Subsídios do Secretário de Cultura
- 2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Finalidade: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- 2.067 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
Finalidade: Subsídios do Secretário de Saúde
- 2.068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Finalidade: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
- 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. ESPORTE, LAZER E TURISMO
Finalidade: Manutenção das Ativ. Sec. Esporte, Lazer e Turismo
- 2.073 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO PLANEJ., ORÇAM. CONTABIL.
Finalidade: Subsídios do Secretário Planej., Orçam. e Contabilidade
- 2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. PLANEJ.,ORÇAM.,CONTABIL.
Finalidade: Manutenção das Ativ. Sec. Planej.,Orçam.,Contabil.

1 - Programa 004 - Gestão do SUAS Um Novo Tempo
2 - Ações:

Título da Ação

- 1.028 - AQUIS. EQUIPTO. MAT. PERM. SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: AQUIS. EQUIPTO. MAT. PERM. SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: Manutenção da Secretaria de Assistência Social
- 2.063 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: Subsídios do Secretário de Assistência Social
- 2.064 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Finalidade: Manutenção do Conselho Tutelar
- 2.075 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: Manutenção do Conselho Mun. de Assistência Social
- 2.076 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO
Finalidade: Manutenção do Conselho Mun. dos Direitos do Idoso
- 2.078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE
Finalidade: Manutenção do Conselho Dir. Criança e Adolescente
- 2.079 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE
Finalidade: Manutenção do Fundo Dir. Criança e Adolescente



2.081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS- COMAD

Finalidade: Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas- COMAD

1 - Programa : 006 - Proteção Social Básica

2 - Ações:

Título da Ação

1.035 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO C.R.A.S.

Finalidade: Aquisição de Equipamento C.R.A.S.

2.077 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Finalidade: Manutenção da Assistência ao Idoso

2.082 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENT. CASOS EMERGENCIAIS

Finalidade: Manutenção do Benefício Event. Casos Emergenciais

2.083 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL CESTA BÁSICA

Finalidade: Manutenção do Benefício Eventual Cesta Básica

2.084 - MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA

Finalidade: Manutenção do Bolsa Família

2.085 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIM. DE VÍNCULOS

Finalidade: Serviço de Convivência e Fortalecim. de Vínculos.

2.086 - SUBVENÇÃO A INSTITUIÇÕES COM FIM SOCIAL

Finalidade: Subvenção a Instituições com fim social.

2.087 - MANUTENÇÃO DO C.R.A.S

Finalidade: Manutenção do C.R.A.S.

2.088 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUX. FUNERAL

Finalidade: Manutenção do Benefício Eventual Aux. Funeral

2.089 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL NATALIDADE

Finalidade: Manutenção do Benefício Eventual Natalidade

2.090 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Manutenção do Fundo Mun.Assistência Social

1 - Programa : 007 - Casa Própria

2 - Ações:

Título da Ação

1.044 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CASAS POPULARES

Finalidade: Construção/Reforma de Casas Populares

1 - Programa (Denominação): 008 - Saúde 10

2 - Ações:

Título da Ação

1.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR

1.031 - AQUIS. DE VEÍCULO P/ PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA



Finalidade: Aquisição de veículo para atender o Programa Saúde da Família
1.037 - CONSTRUÇÃO MELH. DE UNIDADE DE SAÚDE
Finalidade: Construção Melh. de Unidade de Saúde
1.038 - AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Finalidade: Aquis. Equip. Mat. Perm. Programa Saúde Bucal
1.039 - AQUISIÇÃO EQUIPTO. PARA POSTOS DE SAÚDE
Finalidade: Aquisição Equipto. para Postos de Saúde
1.040 - AQUISIÇÃO EQUIPTO. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Finalidade: Aquisição Equipto. Fundo Municipal de Saude
1.041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR FUNDO MUN DE SAÚDE
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR FUNDO MUN DE SAÚDE
1.045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO - FUNDAÇÃO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A FUNDAÇÃO
2.092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Finalidade: Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
2.093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Finalidade: Manutenção do Fundo Municipal de Saude
2.094 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Finalidade: Manutenção do Programa Saúde da Família
2.095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Finalidade: Manutenção do Programa Saúde Bucal
2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
Finalidade: Atender as necessidades da média e alta complexidade
2.097 - CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE UNIÃO DA MATA-CISUM
Finalidade: Manutenção da rede de urgência e emergência
2.098 - CONTRATO DE RATEIO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - CISDESTE
Finalidade: MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
2.102 - MANUT.E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO
Finalidade: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

1 - Programa : 009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação

1.042 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O SERV.EPIDEMIOLOGIA
Finalidade: Aquisição de Equipamentos para o serviço de Epidemiologia
1.043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ EPIDEMIOLOGIA
Finalidade: Aquisição de veículo para o serviço de Epidemiologia
2.100 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Finalidade: Manutenção Vigilância Sanitária
2.101 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Finalidade: Manutenção Vigilância Epidemiológica

1 - Programa : 010 - Educação de Qualidade



2 - Ações:

Título da Ação

- 1.023 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES
Finalidade: Construção e Reforma de Prédios Escolares
- 1.024 - AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ ENS. FUNDAMENTAL
Finalidade: Aquisição de equipamentos e mobiliário para as escolas do Ensino Fundamental
- 1.025 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA ENSINO INFANTIL
Finalidade: Construção e Reforma de Escola Ensino Infantil
- 1.026 - AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.PARA O ENSINO INFANTIL
Finalidade: Aquis.Equip.Mat.Perm.para o Ensino Infantil
- 1.046 - CONST./REF. DE PRÉDIOS ESCOL. DE ENS. FUNDAMENTAL
Finalidade:
- 1.047 - AQUIS. VEÍCULO AUT.TRANSP. ESCOLAR ENSINO BÁSICO
Finalidade: Veículo automotor Transporte Escolar Ensino Básico
- 2.047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: Manutenção do Ensino Fundamental
- 2.048 - REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: Realização do Transporte Escolar
- 2.049 - REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental
- 2.051 - REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DO PRÉ ESCOLAR
Finalidade: Remuneração dos docentes do Pré Escolar
- 2.052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR
Finalidade: Manutenção do Ensino Pré Escolar
- 2.053 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR
- 2.054 - REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DA CRECHE ESCOLAR
Finalidade: Remuneração dos docentes da Creche Escolar
- 2.055 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Finalidade: Garantir recursos para manutenção das atividades educacionais da entidade.

1 - Programa : 011 - Alimentação Saudável

2 - Ações:

Título da Ação

- 2.046 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Finalidade: Manutenção da Merenda Escolar

1 - Programa : 012 - Cultura Viva

2 - Ações:

Título da Ação

- 1.027 - AQUIS.MAT.PERM.BANDA MARCIAL MUNICIPAL



Finalidade: Aquis.Mat.Perm.Banda Marcial Municipal

2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA

Finalidade: Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura

2.058 - MAN.ATIV.BANDA MARCIAL MUNICIPAL

Finalidade: Man.Ativ.Banda Marcial Municipal

2.059 - PROMOMOÇÃO DE EVENTOS CULT. CÍVICO E POPULAR

Finalidade: Promomoção de Eventos Cult. Cívico e Popular

2.060 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS

Finalidade: Subvenção a entidades culturais.

2.061 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Finalidade: Manutenção do Fundo Mun. do Patrimônio Cultural

1 - Programa: 013 - APOIO ADMINISTRATIVO NOVO TEMPO

2 - Ações:

Título da Ação

1.014 - CONSTR. REF. AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS

Finalidade: Constr. Ref. Ampliação Prédios Públicos

2.032 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE OBRAS,VIAÇÃO, S.URBANOS

Finalidade: Subsídios do Secretário de Obras, Viação, e Serv. Urbanos

1.048 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULO PARA A SEC. DE OBRAS

Finalidade: Conduzir secretário e demais funcionários a serviço da secretaria

1 - Programa : 014 - Apoio ao Produtor Rural

2 - Ações:

Título da Ação

1.008 - AQUISIÇÃO DE MÁQ.EQUIP.IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Finalidade: Aquisição de Máq.Equip.Implementos Agrícolas

2.029 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

Finalidade: Assistência ao Produtor Rural

2.030 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EMATER

Finalidade: Manutenção do Convênio com a EMATER

1 - Programa : 015 - Desenvolvimento do Turismo

2 - Ações:

Título da Ação

2.069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Finalidade: Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

1 - Programa : 016 - Estradas Rurais Novo Tempo

2 - Ações:

Título da Ação

AFIXAR
AVISOS

1.020 - CONSTRUÇÃO MELH. ESTRADAS, PONTES, BUEIROS

Finalidade: Construção Melh. Estradas, Pontes, Bueiros

2.042 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Finalidade: Manutenção de Estradas Vicinais

1 - Programa : 017 - Mais Esportes

2 - Ações:

Título da Ação

1.032 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESTÁDIOS E QUADRAS

Finalidade: Construção e Melhorias de Estádios e Quadras

2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTÁDIO MUNICIPAL

2.072 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

Finalidade: Manutenção do Desporto Amador

2.103 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE ESPORTIVA

Finalidade: Subvenção a entidade esportiva.

1 - Programa : 018 - Apoio a Estudantes

2 - Ações:

Título da Ação

2.050 - AUXÍLIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR

Finalidade: Auxilio para o Transporte Escolar

1 - Programa : 019 - Cidade Limpa Novo Tempo

2 - Ações:

Título da Ação

2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Finalidade: Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública

1 - Programa : 020 - Proteção Social Especial Alta Complexidade

2 - Ações:

Título da Ação

2.065 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - CASA LAR

Finalidade: Manutenção da Casa Lar.

2.091 - MANUTENÇÃO DO C.R.E.A.S

Finalidade: Manutenção do C.R.E.A.S.

1 - Programa : 021 - Cidade Melhor Novo Tempo

2 - Ações:

Título da Ação

1.009 - ABERTURA CALÇAMENTO ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS



- Finalidade: Abertura Calçamento Asfaltamento de vias Públicas
- 1.010 - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO
- Finalidade: Construção de Muros de Arrimo
- 1.011 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
- Finalidade: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
- 1.012 - AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.SECR.OBRAS.V.SERV.URBANOS
- Finalidade: Aquis.Equip.Mat.Perm.Secr.Obras,V.Serv.Urbanos
- 1.013 - CONSTR.URBAN.E REVIT. DE PRAÇAS, PARQ. E JARDINS
- Finalidade: Constr.Urban.eRevit. de Praças, Parq. e Jardins
- 1.015 - AQUIS.EQUIPTO./MOBIL. CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA
- Finalidade: Aquis.Equipto./Mobil. Cemitério e Capela Mortuária
- 1.016 - EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- Finalidade: Extensão de Rede de Iluminação Pública
- 1.017 - CONSTR. MELHORIA CEMITÉRIO MUN. E CAPELA MORTUÁRIA
- Finalidade: Constr. Melhoria Cemitério Mun. e Capela Mortuária
- 1.018 - CONSTR. E MELHORIA REDES CAPTAÇÃO ÁGUAS PLUVIAIS
- Finalidade: Constr. e Melhoria Redes Captação Águas Pluviais
- 1.019 - CONSTR. MELHOR. ABRIGO P/ EQUIPAM. DE TV
- Finalidade: Constr. Melhor. Abrigo p/ Equipam. de TV
- 2.031 - MANUTENÇÃO E REC. MÁQ. VEIC. PESADOS
- Finalidade: Manutenção de máquinas e veículos pesados do Serv. de Obras
- 2.033 - MANUTENÇÃO DAS VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS
- Finalidade: Manutenção das Vias e Praças Públicas
- 2.034 - MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
- Finalidade: Manutenção da Sec. Obras, Viação e Serv. Urbanos
- 2.035 - MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS
- Finalidade: Manutenção dos Terminais Rodoviários
- 2.036 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS
- Finalidade: Manutenção dos Cemitério e Capelas Mortuárias
- 2.037 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- Finalidade: Manutenção da Iluminação Pública
- 2.039 - MANUTENÇÃO DO SIST. ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- Finalidade: Manutenção do Sist. Abastecimento de Água
- 2.040 - ATIVIDADES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
- Finalidade: Atividades de Captação de Águas Pluviais
- 2.041 - MANUTENÇÃO DA TORRE DE TRANSMISSÃO DE TV
- Finalidade: Manutenção da Torre de Transmissão de TV
- 1.049 - AMPLIAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS
- Finalidade: Ampliação/Modernização do Parque de Eventos.

1 - Programa : 022 - Proteção Social Especial Média Complexidade

2 - Ações:



Título da Ação

1.036 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CREAS

Finalidade: CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CREAS

1 - Programa : 023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SME

2 - Ações:

Título da Ação

1.021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC EDUCAÇÃO

Finalidade: CONDUZIR SECRETÁRIO E DEMAIS FUNCIONARIOS

1.022 - AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERM.P/A SECR.EDUCAÇÃO

Finalidade: Aquis.de Equip.eMat.Perm.p/a Secr.Educação

2.043 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Finalidade: Subsídios do Secretário da Educação

2.044 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO UNDIME

Finalidade: Manutenção do Convênio UNDIME

2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Manutenção das Atividades Secretaria de Educação

1 - Programa : 024 - CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

2 - Ações:

Título da Ação

2.024 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE AMBIENTAL

Finalidade: Proporcionar ações que visem a melhoria da qualidade vida através do meio ambiente.

2.025 - MANUTENÇÃO DA DEST. FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: MANUTENÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

2.026 - MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

Finalidade: Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo

2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O IMA

Finalidade: Manutenção do Convênio com o IMA

1 - Programa : 025 - Casa Abrigo

2 - Ações:

Título da Ação

2.080 - CONTRIBUIÇÃO À CASA LAR DE LEOPOLDINA

Finalidade: CONTRIBUIÇÃO À CASA LAR DE LEOPOLDINA

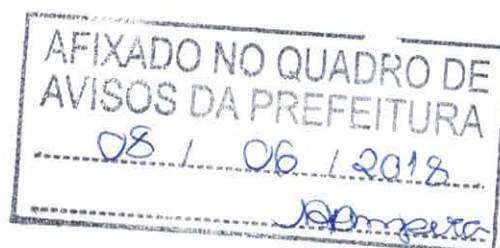


MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2019



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2019 a 2021

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Pirapetinga, Minas Gerais, para o exercício de 2019e indicando as metas para 2020 e 2021 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2020 e 2021deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

A handwritten signature in blue ink is written over a rectangular stamp. The stamp contains the word "AFIXAR" in a bold, sans-serif font, with some other less legible text below it.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	35.916.610	34.468.915	38.547.861	35.502.983	41.371.877	36.568.072
Receitas Primárias (I)	35.036.276	33.624.065	37.603.033	34.632.787	40.357.832	35.671.771
Despesa Total	35.916.610	34.468.915	38.547.861	35.502.983	41.371.877	36.568.072
Despesas Primárias (II)	35.689.370	34.250.835	38.303.974	35.278.360	41.110.123	36.336.711
Resultado Primário (III) = (I - II)	(653.094)	(626.770)	(700.940)	(645.573)	(752.291)	(664.940)
Resultado Nominal	87.463	83.937	100.479	92.543	114.781	101.453
Dívida Pública Consolidada	6.213.813	5.963.352	6.613.882	6.091.454	7.043.260	6.225.447
Dívida Consolidada Líquida	6.367.412	6.110.760	6.774.546	6.239.428	7.211.315	6.373.989

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.



d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 16 de março de 2018:

Variáveis	2018	2019	2020	2021
PIB (% de crescimento)	2,83	3,00	3,00	3,00
IPCA (%)	3,63	4,20	4,20	4,20
IGP-M (%)	4,33	4,38	4,38	4,38
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	8,00	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,30	3,39	3,39	3,39

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2018, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas



As metas anuais de receitas do Município de Pirapetinga/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	36.657.995	39.343.560	42.225.869
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.675.191	2.871.175	3.081.518
Contribuições	-	-	-
Receitas Patrimoniais	230.334	247.208	265.319
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	230.334	247.208	265.319
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	528.515	567.234	608.790
Transferências Correntes	33.165.710	35.595.430	38.203.151
Cota-Parte do FPM	11.853.992	12.722.416	13.654.460
Cota-Parte do ITR	6.394	6.862	7.365
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	51.983	55.791	59.878
Cota-Parte do ICMS	9.371.096	10.057.623	10.794.444
Cota-Parte do IPI	118.290	126.956	136.257
Cota-Parte do IPVA	1.555.171	1.669.102	1.791.381
Transferências do SUS	2.724.508	2.924.106	3.138.326
Transferências do FUNDEB	4.638.728	4.978.561	5.343.291
Outras Transferências Correntes	2.845.549	3.054.013	3.277.750
Outras Receitas Correntes	58.245	62.512	67.091
RECEITAS DE CAPITAL	3.850.000	4.132.051	4.434.765
Operações de Crédito	600.000	643.956	691.132
Alienações de Bens	50.000	53.663	57.594
Transferências de Capital	3.200.000	3.434.432	3.686.038
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.591.385)	(4.927.750)	(5.288.757)
TOTAL	35.916.610	38.547.861	41.371.877

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

[Handwritten signature]



A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2017 e a reestimativa da receita para 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	29.865.465	-
2017	31.273.082	4,71
2018	34.400.391	10,00
2019	36.657.995	6,56
2020	39.343.560	7,33
2021	42.225.869	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Pirapetingá é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2016 e 2017 e o valor projetado para 2018 a 2021.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.781.184	-
2017	2.282.216	28,13
2018	2.510.438	10,00
2019	2.675.191	6,56
2020	2.871.175	7,33
2021	3.081.518	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.



b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2016 e 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	200.024	-
2017	196.499	(1,76)
2018	216.149	10,00
2019	230.334	6,56
2020	247.208	7,33
2021	265.319	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

c) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos e pelos serviços da Fundação de Saúde.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2019 a 2021 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	553.311	-
2017	450.878	(18,51)
2018	495.966	10,00
2019	528.515	6,56
2020	567.234	7,33
2021	608.790	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.



Os valores para 2018 a 2021 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2017.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	27.155.514	-
2017	28.293.800	4,19
2018	31.123.180	10,00
2019	33.165.710	6,56
2020	35.595.430	7,33
2021	38.203.151	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	10.648.493	-
2017	10.112.688	(5,03)
2018	11.123.957	10,00
2019	11.853.992	6,56
2020	12.722.416	7,33
2021	13.654.460	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	6.675.158	-
2017	7.994.520	19,77
2018	8.793.972	10,00
2019	9.371.096	6,56
2020	10.057.623	7,33
2021	10.794.444	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	82.846	-
2017	100.914	21,81
2018	111.005	10,00



2019	118.290	6,56
2020	126.956	7,33
2021	136.257	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.220.263	-
2017	1.326.722	8,72
2018	1.459.394	10,00
2019	1.555.171	6,56
2020	1.669.102	7,33
2021	1.791.381	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	2.244.195	-
2017	2.324.289	3,57
2018	2.556.718	10,00
2019	2.724.508	6,56
2020	2.924.106	7,33
2021	3.138.326	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	4.350.444	-
2017	3.957.317	(9,04)
2018	4.353.049	10,00
2019	4.638.728	6,56
2020	4.978.561	7,33
2021	5.343.291	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

Outras Transferências Correntes



Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	1.934.114	-
2017	2.477.350	28,09
2018	2.725.085	10,00
2019	2.903.925	6,56
2020	3.116.666	7,33
2021	3.344.993	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

e) Demais Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2019 a 2021.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	175.430	-
2017	49.689	(71,68)
2018	54.658	10,00
2019	58.245	6,56
2020	62.512	7,33
2021	67.091	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2019 a 2021:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	2.331.470	-
2017	126.870	(94,56)
2018	139.557	10,00
2019	3.850.000	2.658,73
2020	4.132.051	7,33



2021	4.434.765	7,33
------	-----------	------

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

a) Operações de Crédito:

Para o período de 2019 a 2021 são previstos os seguintes valores relativos à operações de crédito:

Metas Anuais	Operações de Crédito	
	Valor Nominal	Variação %
2016	-	-
2017	-	-
2018	-	-
2019	600.000	-
2020	643.956	7,33
2021	691.132	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

b) Alienações de Bens:

Para o período de 2019 a 2021 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Metas Anuais	Alienação de Bens	
	Valor Nominal	Variação %
2016	12.300	-
2017	-	(100,00)
2018	-	-
2019	50.000	-
2020	53.663	7,33
2021	57.594	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

c) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Pirapetinga, para o quadriênio 2018/2021, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para



investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Metas Anuais	Transferências de Capital	
	Valor Nominal	Variação %
2016	2.319.170	-
2017	126.870	(94,53)
2018	139.557	10,00
2019	3.200.000	2.192,97
2020	3.434.432	7,33
2021	3.686.038	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Pirapetinga/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2019	2020	2021
DESPEAS CORRENTES	31.294.111	33.587.450	36.048.799
Pessoal e Encargos	17.542.160	18.827.298	20.206.586
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.751.951	14.760.151	15.842.213
DESPEAS DE CAPITAL	4.612.499	4.950.411	5.313.078
Investimentos	4.385.260	4.706.524	5.051.324
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	227.239	243.887	261.754
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000	10.000	10.000
TOTAL	35.916.610	38.547.861	41.371.877

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes



As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2016 a 2017 e os previstos para 2018 a 2021 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	25.059.188	-
2017	26.974.251	7,64
2018	29.271.182	8,52
2019	31.294.111	6,91
2020	33.587.450	7,33
2021	36.048.799	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	14.638.810	-
2017	16.074.322	9,81
2018	17.681.754	10,00
2019	17.542.160	(0,79)
2020	18.827.298	7,33
2021	20.206.586	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

b) Outras Despesas Correntes:



São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	10.420.378	-
2017	10.899.929	4,60
2018	11.589.428	6,33
2019	13.751.951	18,66
2020	14.760.151	7,33
2021	15.842.213	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2019 a 2021 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	2.290.403	-
2017	863.767	(62,29)
2018	950.144	10,00
2019	4.612.499	385,45
2020	4.950.411	7,33
2021	5.313.078	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesa projetada

a) Investimentos:

As projeções anuais para este grupo da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Pirapetinga/MG, período 2018/2021 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %



2016	2.154.488	-
2017	669.908	(68,91)
2018	736.899	10,00
2019	4.385.260	495,10
2020	4.706.524	7,33
2021	5.051.324	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesa projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	135.915	-
2017	193.859	42,63
2018	213.245	10,00
2019	227.239	6,56
2020	243.887	7,33
2021	261.754	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual
2018-2021 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Pirapetinga/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.



O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (1)	29.865.465	31.273.082	34.400.391	36.657.995	39.343.560	42.225.869
Receitas Tributárias	1.781.184	2.282.216	2.510.438	2.675.191	2.871.175	3.081.518
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	200.024	196.499	216.149	230.334	247.208	265.319
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	553.311	450.878	495.966	528.515	567.234	608.790
Transferências Correntes	27.155.514	28.293.800	31.123.180	33.165.710	35.595.430	38.203.151
Outras Receitas Correntes	175.430	49.689	54.658	58.245	62.512	67.091
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(3.729.452)	(3.916.927)	(4.308.622)	(4.591.385)	(4.927.750)	(5.288.757)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	25.935.988	27.159.657	29.875.620	31.836.276	34.168.601	36.671.793
RECEITAS DE CAPITAL (5)	2.331.470	126.870	139.557	3.850.000	4.132.051	4.434.765
Operações de Crédito (6)	-	-	-	600.000	643.956	691.132
Alienações de Bens (7)	12.300	-	-	50.000	53.663	57.594
Transferências de Capital	2.319.170	126.870	139.557	3.200.000	3.434.432	3.686.038
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	2.319.170	126.870	139.557	3.200.000	3.434.432	3.686.038
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	28.255.158	27.286.526	30.015.177	35.036.276	37.603.033	40.357.832
DESPESAS CORRENTES (10)	25.059.188	26.974.251	29.271.182	31.294.111	33.587.450	36.048.799
Pessoal e Encargos	14.638.810	16.074.322	17.681.754	17.542.160	18.827.298	20.206.586
Juros e Encargos da Dívida (11)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.420.378	10.899.929	11.589.428	13.751.951	14.760.151	15.842.213
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	25.059.188	26.974.251	29.271.182	31.294.111	33.587.450	36.048.799
DESPESAS DE CAPITAL (13)	2.290.403	863.767	950.144	4.612.499	4.950.411	5.313.078
Investimentos	2.154.488	669.908	736.899	4.385.260	4.706.524	5.051.324
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	135.915	193.859	213.245	227.239	243.887	261.754
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	2.154.488	669.908	736.899	4.385.260	4.706.524	5.051.324
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	10.000	10.000	10.000	10.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	27.213.676	27.644.160	30.018.081	35.689.370	38.303.974	41.110.123
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	1.041.482	(357.633)	(2.904)	(653.094)	(700.940)	(752.291)

AA
AVI

1.2.4. Metodologiae Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2016 e 2017 e os projetados para 2019 a 2021.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	6.079.776	6.054.297	5.841.052	6.213.813	6.613.882	7.043.260
DEDUÇÕES (2)	496.835	-139.812	-146.844	-153.599	-160.665	-168.055
Ativo Disponível	2.326.246	1.935.143	2.032.480	2.125.974	2.223.769	2.326.062
Haveres Financeiros	65.332	105.223	110.516	115.600	120.917	126.480
(-) Restos a Pagar Processados	1.894.743	2.180.178	2.289.841	2.395.173	2.505.351	2.620.597
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	5.582.942	6.194.108	5.987.896	6.367.412	6.774.546	7.211.315
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	6.079.776	6.054.297	5.841.052	6.133.105	6.439.760	6.761.748
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	-496.835	139.812	146.844	234.307	334.786	449.567
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	-329.984	636.646	7.033	87.463	100.479	114.781

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologiae Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Pirapetinga/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2016 e 31/12/2017 e a prevista para o período de 2018 a 2021.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	6.079.776	6.054.297	5.841.052	6.213.813	6.613.882	7.043.260
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	6.079.776	6.054.297	5.841.052	6.213.813	6.613.882	7.043.260
DEDUÇÕES (2)	496.835	-139.812	-146.844	-153.599	-160.665	-168.055
Ativo Disponível	2.326.246	1.935.143	2.032.480	2.125.974	2.223.769	2.326.062
Haveres Financeiros	65.332	105.223	110.516	115.600	120.917	126.480
(-) Restos a Pagar Processados	1.894.743	2.180.178	2.289.841	2.395.173	2.505.351	2.620.597
DCL (3) = (1 - 2)	5.582.942	6.194.108	5.987.896	6.367.412	6.774.546	7.211.315

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2017, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DEMETAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a) (4.371.675)	% (c/a) x 100 (13,72)
Receita Total	31.854.700	-		27.483.025	-		(4.250.560)	(13,48)
Receitas Primárias (I)	31.537.086	-		27.286.526	-		(4.016.682)	(12,61)
Despesa Total	31.854.700	-		27.838.018	-		(4.051.892)	(12,78)
Despesas Primárias (II)	31.696.052	-		27.644.160	-		(198.667)	124,97
Resultado Primário (III) = (I-II)	(158.966)	-		(357.633)	-		1.173.075	(218,68)
Resultado Nominal	(536.429)	-		636.646	-		6.393.731	(1.883,64)
Dívida Pública Consolidada	(339.434)	-		6.054.297	-		7.833.380	(477,86)
Dívida Consolidada Líquida	(1.639.272)	-		6.194.108	-			

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2017

Nota: PIB Estadual de 2017 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores



De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subseqüentes.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	31.309.700	31.854.700	1,74	34.244.100	7,50	35.916.610	4,88	38.547.861	7,33	41.371.877	7,33
Receitas Primárias (1)	31.105.172	31.537.086	1,39	33.933.975	7,60	35.036.276	3,25	37.603.033	7,33	40.357.832	7,33
Despesa Total	31.309.700	31.854.700	1,74	34.244.100	7,50	35.916.610	4,88	38.547.861	7,33	41.371.877	7,33
Despesas Primárias (2)	31.158.245	31.696.052	1,73	34.087.732	7,55	35.689.370	4,70	38.303.974	7,33	41.110.123	7,33
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(53.073)	(158.966)	199,52	(153.757)	(3,28)	(653.094)	324,76	(700.940)	7,33	(752.291)	7,33
Resultado Nominal	(86.743)	(536.429)	518,41	(126.893)	(76,34)	87.463	(169)	100.479	14,88	114.781	14,23
Dívida Pública Consolidada	4.816.053	(339.434)	(107,05)	4.960.535	(1.561,41)	6.213.813	-	6.613.882	6,44	7.043.260	6,49
Dívida Consolidada Líquida	5.426.588	(1.639.272)	(130,21)	-	(100,00)	6.367.412	-	6.774.546	6,39	7.211.315	6,45

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	33.400.162	33.011.026	(1,17)	34.244.100	3,74	34.468.915	0,66	35.502.983	3,00	36.568.072	3,00
Receitas Primárias (1)	33.181.978	32.681.882	(1,51)	33.933.975	3,83	33.624.065	(0,91)	34.632.787	3,00	35.671.771	3,00
Despesa Total	33.400.162	33.011.026	(1,17)	34.244.100	3,74	34.468.915	0,66	35.502.983	3,00	36.336.711	3,00
Despesas Primárias (2)	33.238.594	32.846.619	(1,18)	34.087.732	3,78	34.250.835	0,48	35.278.360	3,00	36.336.711	3,00
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(56.617)	(164.736)	190,97	(153.757)	(6,66)	(626.770)	307,64	(645.573)	3,00	(664.940)	3,00
Resultado Nominal	(92.535)	(555.901)	500,75	(126.893)	(77,17)	83.937	(166)	92.543	10,25	101.453	9,63
Dívida Pública Consolidada	5.137.607	(351.755)	(106,85)	4.960.535	(1.510,22)	5.963.352	-	6.091.454	2,15	6.225.447	2,20
Dívida Consolidada Líquida	5.788.906	(1.698.778)	(129,35)	-	(100,00)	6.110.760	-	6.239.428	2,11	6.373.989	2,16

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2018, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Índices de Inflação	6,28	2,94	3,63	4,20	4,20	4,20

Nota: 2018 - 2021 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Pirapetinga nos anos de 2015 a 2017.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DEMETAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	737.436	100	497.160	100	4.922.246	100
TOTAL	737.436	100	497.160	100	4.922.246	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2015 a 2017 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DEMETAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2019



AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	12.300	105.820
Alienação de Bens Móveis	-	12.300	105.820
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	15.408	-	51.450
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	15.408	-	51.450
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = (1a - d2) + 3h	2016 (h) = (1b - 2e) + 3i	2015 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	51.262	66.670	54.370

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2017

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2019/2021 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado



A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2019, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$967.771,07, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.099.740
(-)Transferências Constitucionais	-
(-)Transferências ao FUNDEB	131.969
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(1)	967.771
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta(3) = (1+2)	967.771
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	967.771

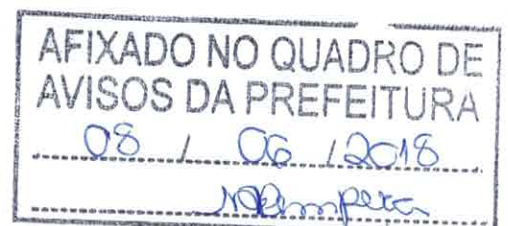


MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2019



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Pirapetinga/MG.

**MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2019**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	20.000
Outros passivos contingentes	20.000		
SUBTOTAL	20.000	SUBTOTAL	20.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		- Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL		SUBTOTAL	-
TOTAL	20.000	TOTAL	20.000

[Handwritten signature]

AFIXAR
AVISO